



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

PROCESSO Nº 13/2019

A **PREGOEIRA** da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do Processo Licitatório n.º 21/2019, Modalidade Pregão Presencial de n.º 13/2019, para Contratação de Empresa para os Serviços de Serralheria em Geral (Pessoa Jurídica) nos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, adotando o critério de apresentação do menor preço global por hora trabalhada, cuja **Sessão Pública para o credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas se dará no dia 22 de fevereiro 2019, as 13:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, n.º 134, Bairro Centro (Edifício sede da Prefeitura), em Soledade de Minas/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei federal de n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 123/2006 e suas posteriores alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para os Serviços de Serralheria (pessoa Jurídica) nos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Soledade de Minas - MG;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública do município de Soledade de Minas – MG

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, podendo o(a) Pregoeiro(a) encaminhar a autoridade superior que decidira sobre o requerimento no prazo de 48 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

3.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Para o Credenciamento deverá apresentar a documentação abaixo:

- Registro Comercial ou ato constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver. (autenticado em Cartório ou pela Pregoeira e sua equipe de apoio)
- Documento de credenciamento conforme ao modelo Anexo
- RG e CPF do Representante e/ou Sócio (autenticado em Cartório ou pela Pregoeira e sua equipe de apoio)

4.2. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITEN 4.1 DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

5.3. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.4 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 44/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que no caso de cópias, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “1”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via datilografada/digitada, com a indicação do preço do item e **respectiva marca**, conforme exigências contidas nos anexos, **anexando-se as certidões, declarações e documentações exigidas no Termo de Referência, com indicação do prazo de garantia, em sendo o caso**, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

- b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, MG não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.4. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “2” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração consolidada, se houver, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de MEI, deverá ser apresentado o Certificado de Microempreendedor Individual.

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ)

b) Registro Comercial ou ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração consolidada, se houver ou Declaração de Firma Individual;

c) Certificado de Regularidade com o FGTS;

d) Certidão Negativa De Débitos junto a Receita Federal Unificada.

e) Certidão Negativa De Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa De Débitos Municipais Da Sede Do Licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

h) Declaração sobre a inexistência de fato impeditivo de habilitação da licitação – Modelo Anexo VII;

i) Declaração de cumprimento ao inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 – Modelo Anexo II

J) Declaração da licitante de que os itens cotados, no que couber, possuem garantia de no mínimo 12(doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

k) RG E CPF de pelo menos um dos sócios;



l) Certidão expedida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de que não possui nenhuma condenação.

m) Certidão negativa de licitantes inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, **os representantes legais entregarão a Pregoeira declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.**

8.3. A pregoeira procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima livre entre os lances;

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas - MG, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir com as suas obrigações assumidas no contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada declara e conhece os direitos da Administração Contratante e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

10.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à Contratada as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega que foi requisitado;
- d) - 5% (cinco por cento) do valor da O.S. - ordem de serviço e/ou O.F. – Ordem de Fornecimento, quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

10.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento de Tributos da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

10.4 - Além da aplicação de multas, o Contratante poderá aplicar suspensão da Contratada em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 24 (vinte e quatro) meses.

10.5 – Poderá ainda o Contratante declarar a idoneidade da Contratada para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0052 2007 3390 39 00 32 Fonte 100
10 301 0210 2020 3390 39 00 73 Fonte 102 e 148
12 361 0403 2030 3390 39 00 137 Fonte 101
15 452 0501 2048 3390 39 00 210 Fonte 100
15 452 0507 2053 3390 39 00 236 Fonte 100

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, com prazos de 30 dias após a emissão da nota fiscal.

12.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado conforme a Lei 8.666/93.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da I licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para Prestar os Serviços definido neste edital de acordo com a necessidade dos departamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

16.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

16.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

16.5. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Homologado e finalizado o procedimento licitatório, serão formalizados contratos administrativos de Prestação de Serviços, de modo que a empresa devesse emitir nota fiscal e, dela recebendo os valores respectivos.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço, para dirimir os casos omissos desta licitação.

17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Declaração não emprega menor de 18 anos

Anexo IV – Declaração cumprimento dos requisitos da habilitação

Anexo V – Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta do Contrato

Soledade de Minas, 07 de fevereiro de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
01	Serviços de Serralheria em Geral para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal.	500	Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO GERAL

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na Modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal:

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Soledade de Minas, ____ de _____ de 2019.

Assinatura de representante legal da empresa

Usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

Anexo III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, Nº....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o Regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal
Nº da identidade

Usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO IV CARTA CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Soledade de Minas / MG.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., (citar a função de acordo com o contrato social da empresa)
CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

Soledade de Minas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura de representante legal da empresa

Usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria em Geral para diversos departamentos da Prefeitura

VALOR:

VIGÊNCIA: Até 31/12/2019

LICITAÇÃO: PROCESSO 21/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o n 18.188.235/0001-14, com sede a Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira 134, centro, Soledade de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Emerson Ferreira Maciel, brasileiro, casado, portador da CPF n °, RG n° residente a Rua na cidade de Soledade de Minas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa (.....), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº (.....), com sede na (...), no Município de (...), Estado de, neste ato representada pelo sócio (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, autuada sob o nº (...) (em anexo), devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação de Serviços de Serralheria em Geral para diversos departamentos da Prefeitura, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação dos serviços ficará a cargo dos Departamentos da Prefeitura de Soledade de Minas-MG, em especial o Gabinete.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, com prazos de 30 dias após a emissão da nota fiscal assim como dos documentos de cobrança (boleto). Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I – responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

II – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

III – obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;

IV – responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;

V – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

VI – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu setor(es) competente(s) – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, e em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da contratada;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de SÃO LOURENÇO-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas-MG (.....) de (.....) de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO VI **MINUTA DA ATA**

Ata de abertura e análise das Propostas do Edital de Licitação Pública de nº 13/2019 de 07.02.2019, Processo nº 21/2019, que dispõe sobre a Contratação de Empresa para os Serviços de Serralheria em Geral (Pessoa Jurídica) nos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, para o exercício de 2019.

Aosdias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove (.....), a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal de nº 01/2019, de 02.01.2019, reuniu-se no Edifício Sede da Prefeitura de Soledade de Minas, estabelecida à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, centro, nesta cidade, com a finalidade de analisar as propostas, para a Contratação de Empresa para os Serviços de Serralheria em Geral (Pessoa Jurídica) nos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG, para o exercício de 2019, conforme Edital de Licitação Pública de nº 13/2019, na modalidade Pregão Presencial. Inicialmente o Presidente da Comissão, informou aos licitantes e deixou bem claro no Edital e na minuta do contrato que o acompanha, que será exigida a boa qualidade dos serviços licitados; não obedecendo, a firma será notificada e posteriormente rescindido o contrato. Em seguida fez-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Foram consideradas habilitadas as _____ firmas. Não sendo apresentado nenhum recurso previsto na Legislação vigente, fez-se a abertura dos envelopes das propostas. Considerando as cotações de cada concorrente constante do quadro anexo ao processo licitatório, concluiu-se com o seguinte resultado classificatório, uma vez que os licitantes não apresentaram nenhum recurso previsto na Lei Federal de nº 8.666/93. Foram classificadas pela Comissão Permanente de Licitação, como vencedoras do processo licitatório as seguintes firmas: **Proposta de nº _____/2019 foi vencedora para fornecimento dos seguintes serviços:**

As propostas dos licitantes encontram-se a disposição dos mesmos, nos arquivos da Secretaria Administrativa Municipal. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação, declarou que a presente ata será publicada no Quadro de Avisos da Municipalidade para conhecimento dos interessados e posteriormente encaminhada ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, para fins de homologação e adjudicação e outras formalidades de praxe. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____

_____, sediada _____,

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 13/2019 da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Usar papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL

RECEBI da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Processo de Licitação de nº 21/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 13/2019, cuja sessão pública será no dia 22.02.2019 as 13:00H, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

NOME COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL

CNPJ

RECEBI EM ____/____/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa/consórcio), inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada no (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de nº 13/2019 – Processo Licitatório nº 21/2019.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Licitante

Usar papel timbrado da empresa

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 13/2018

A Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto Lei Federal de nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna pública que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Serralheria em Geral (Pessoa Jurídica) nos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas-MG. **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** A Sessão presencial para Recebimento e Abertura dos envelopes de documentação e Propostas se dará no dia 22 de fevereiro de 2019, as 13:00 h, no prédio da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, localizado na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas - MG. O texto integral do Edital está disponível a partir desta data na sede da Prefeitura, dela fazendo parte os Anexos, Minuta do Contrato e da ata. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pela Pregoeira, equipe de apoio e pela Comissão Permanente de Licitação sito na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais ou pelo telefone (35) 3333-1300/1104.

Soledade de Minas - MG, em 07 de fevereiro de 2019.

Kelly Giovana Owsiany Rocha
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 21/2019

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 13/2019

RECIBO DE EDITAL

RECEBI da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, o Edital de Licitação e seus anexos, referente ao Processo de Licitação de nº 21/2019 - Modalidade Pregão Presencial de nº 13/2019, cuja sessão pública será no dia 22 de fevereiro de 2019, às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, na Rua Professora Rosina Magalhães, nº 134, Bairro Centro, na cidade de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais.

NOME COMPLETO DA RAZÃO SOCIAL
CNPJ

RECEBI EM ____/____/2019